



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00137/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)**

"Cria a Casa Municipal de Cultura Pirituba-Jaraguá.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar a Casa Municipal de Cultura Pirituba-Jaraguá, a ser instalada na circunscrição do Distrito de Pirituba ou Jaraguá, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá.

Parágrafo único. A Casa Municipal de Cultura Pirituba-Jaraguá terá seu endereço fixado conforme o presente artigo, não podendo ser transferida do Distrito de Pirituba ou Jaraguá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão gestor da Casa Municipal de Cultura Pirituba-Jaraguá, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 3º A Casa Municipal de Cultura Pirituba-Jaraguá terá em seu acervo fotografias, pinturas, livros, CDs, discos, cerâmicas, entre outros que tenham as características culturais e históricas dos Distritos de Pirituba e Jaraguá.

Art. 4º Compete à Casa Municipal de Cultura Pirituba-Jaraguá:

I - Celebrar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta e entidades do terceiro setor.

II - Pesquisar, catalogar e preservar dados e bens relacionados à cultura de Pirituba e Jaraguá.

III - Criar integração com entidades ligadas à cultura, direitos humanos, artes, folclore e política.

IV - Promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, debates, palestras, atividades culturais e educacionais em geral que visem contribuir com a preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

Art. 5º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).